



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.027/70.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar, até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil - cruzeiros), despesas de instalação, propaganda, pessoal, registro de estatutos, escritura e outras correlatas, da sociedade por ações "Cachoeira das Emas de Turismo S.A." (CEMATUR).

Artigo 2º) - A importância despendida constituirá crédito da Municipalidade junto a essa sociedade e será aplicada na compra de ações ou na integralização do capital da mesma.

Artigo 3º) - É aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1970.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1.970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.